



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI Nº 358/2020/ME

Brasília, 29 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

Deputada SORAYA SANTOS

Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: **Requerimento de Informação.**

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1290, de 29.06.2020, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 656/2020, de autoria do Senhor Deputado PEDRO CUNHA LIMA, que solicita “a estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 147/2019”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, os Despachos SEDGG-DIRVM (9087381) e (9277975), da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes**, **Ministro de Estado da Economia**, em 29/07/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

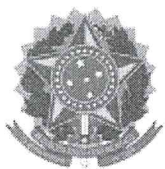


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9513635** e o código CRC **183ECAF1**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.103608/2020-06.

SEI nº 9513635



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

DESPACHO

Processo nº: 12100.103608/2020-06.

À ASPAR

Em atenção ao Despacho GME-CODEP (8685981), encaminhado, para ciência e adoção das providências subsequentes, manifestação exarada pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal (8934060) acerca do Requerimento de Informação nº 656/2020, sobre a estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 147/2019, a qual acolho.

Registro, por oportuno, que aquela Secretaria atendeu apenas as informações solicitadas no Requerimento de Informação em apreço, referentes aos benefícios de sua competência, a saber: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Moradia, Auxílio-Creche, Auxílio-Transporte, Indenização de Transporte, Diárias, Ajuda de Custo, Abono de Permanência, Indenizações da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972 (Indenização de Representação no Exterior - IREX, Auxílio-Familiar, Ajuda de Custo, Diárias) e Auxílio-Funeral.

PAULO SPENCER UEBEL

Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Antonio Spencer Uebel, Secretário(a) Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital**, em 08/07/2020, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9087381** e o código CRC **A101D3BF**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal
Departamento de Remuneração e Benefícios
Coordenação-Geral de Benefícios para o Servidor

Nota Informativa SEI nº 16876/2020/ME

Assunto: **Requerimento de Informação nº 656/2020, sobre a estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 147/2019.**

Referência: **Processo SEI nº 12100.103608/2020-06.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 656/2020 (SEI 8685775), assinado pelo Deputado Federal **PEDRO CUNHA LIMA**, onde requer informações ao Ministro da Economia, acerca da estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 147/2019.

INFORMAÇÕES

2. Consta dos autos o Requerimento de Informações nº 656/2020 (SEI 8685775), assinado pelo Deputado Federal **PEDRO CUNHA LIMA**, que requer informações, acerca da estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 147/2019, nestes termos:

"Fundamentado no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 15, XIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Economia o presente pedido de informações, visando à obtenção da estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos exercícios de 2019, 2020 e 2021, acompanhada da memória e das premissas e metodologia de cálculo utilizadas (conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias), em decorrência da aprovação de Anteprojeto de Lei de minha autoria, cuja cópia encontra-se em anexo.

Em atenção ao solicitado pelo Despacho SEDGG-DIRVM (6955148), da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, elenco a seguir os 'acréscimos' a que se refere a Proposta de Emenda à Constituição, de forma que a Secretaria consiga prestar as informações pleiteadas:

- Auxílio-alimentação;
- Adicional de férias;
- Férias não gozadas;
- Auxílio-moradia;
- Auxílio-creche;
- Auxílio ou indenização de transporte;
- Indenização decorrente do uso de veículo próprio em serviço, em valor não superior a sete por cento do limite remuneratório aplicável à retribuição do agente;
- Diárias ou indenizações devidas em virtude de afastamento do local de trabalho;
- Ajuda de custo para mudança e transporte;
- Abono decorrente de opção pela permanência em serviço após a aquisição do direito de passagem à inatividade;
- Indenizações de despesas destinadas a viabilizar o exercício de mandato eletivo;
- Gratificação pelo exercício de função eleitoral, previsto na Lei nº 8.350, de 28 de dezembro de 1991;
- Indenização de Representação no Exterior; do Auxílio Familiar; da Ajuda de Custo e das Diárias previstos nas alíneas a, b, c e d do inciso III do art. 8º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972;

• Adicional ou auxílio-funeral." (grifo nosso)

3. Inicialmente, cabe ressaltar que as informações ora solicitadas visam subsidiar a edição da Proposta de Emenda à Constituição nº 147/2019, que assim dispõe:

"Art. 1º É inserido o seguinte § 13 ao art. 37 da Constituição Federal:

'Art. 37

§ 13 - É vedada a percepção de acréscimos, ainda que de forma indireta, por ato administrativo ou decisão judicial, sem expressa e direta previsão constitucional, por aqueles agentes públicos cuja remuneração ou subsídio mensal seja superior ao valor de 1/4 (um quarto) do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.'

[...]"

4. Ressalta-se que esta Nota Informativa ficará restrita a prestar as informações solicitadas no Requerimento de Informação em apreço, referentes aos benefícios de competência do Departamento de Remuneração e Benefícios da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal - DEREBS/SGP, quais sejam: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Moradia, Auxílio-Creche, Auxílio-Transporte, Indenização de Transporte, Diárias, Ajuda de Custo, Abono de Permanência, Indenizações da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972 (Indenização de Representação no Exterior - IREX, Auxílio-Familiar, Ajuda de Custo, Diárias) e Auxílio-Funeral.

5. Para tanto, foi realizada extração de dados em 30 de junho de 2020, no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE e no Tesouro Gerencial - SIAFI, dos valores recebidos pelos servidores (regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990), que receberam remuneração acima de R\$ 9.823,33 (25% do teto do STF), consoante Anexo Extração de Dados SIAPE e Tesouro Gerencial SIAFI (SEI 9052252), demonstrando-se, na tabela a seguir, os valores apurados:

BENEFÍCIO	2019	2020	2021
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.468.292.838,65	R\$ 2.446.224.377,69	R\$ 2.446.224.377,69
AUXÍLIO-MORADIA	R\$ 39.717.795,05	R\$ 42.864.833,76	R\$ 42.864.833,76
AUXÍLIO-CRECHE	R\$ 7.163.067,65	R\$ 6.519.805,66	R\$ 6.519.805,66
AUXÍLIO - TRANSPORTE	R\$ 361.577.990,70	R\$ 269.601.480,60	R\$ 269.601.480,60
INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	R\$ 1.471.324,11	R\$ 639.630,95	R\$ 639.630,95
AJUDA DE CUSTO - MUDANÇA E TRANSPORTE	R\$ 541.582.276,62	R\$ 329.897.799,76	R\$ 329.897.799,76
DIÁRIAS	R\$ 294.931.741,04	R\$ 115.106.555,55	R\$ 115.106.555,55
ABONO DE PERMANÊNCIA	R\$ 792.120.427,67	R\$ 783.362.971,29	R\$ 783.362.971,29
INDEN. REPRESENTAÇÃO NO EXTERIOR - LEI 5.809/1972	R\$ 430.650.686,09	R\$ 407.230.785,63	R\$ 407.230.785,63
AUXÍLIO FAMILIAR - LEI 5.809/1972	R\$ 38.586.627,89	R\$ 9.988.210,10	R\$ 9.988.210,10
AJUDA DE CUSTO - LEI 5.809/1972	R\$ 140.231.629,13	R\$ 114.783.086,44	R\$ 114.783.086,44
DIÁRIAS - LEI 5.809/1972	R\$ 83.890.090,40	R\$ 24.170.022,88	R\$ 24.170.022,88
AUXÍLIO-FUNERAL	R\$ 63.403,85	R\$ 30.952,95	R\$ 30.952,95
TOTAL	R\$ 5.200.279.898,86	R\$ 4.550.420.513,26	R\$ 4.550.420.513,26

6. Na metodologia de cálculo utilizada para estimar os valores para os exercícios de 2020 e 2021, foram considerados o seguinte:

- Para o exercício de 2020 foram considerados os valores de Janeiro/2020 a Junho/2020 e foi proporcionalizado para o ano inteiro; e
- Para o exercício de 2021 foi replicado o valor de 2020.

CONCLUSÃO

7. Submete-se esta Nota Informativa à consideração superior, sugerindo, após aprovação, o encaminhamento dos autos à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, para

posterior envio à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares, com os esclarecimentos julgados pertinentes aos questionamentos objeto do Requerimento de Informação nº 656/2020, de autoria do Deputado Federal **PEDRO CUNHA LIMA** □□.

À consideração superior.

RAFAEL MONTEIRO VIEIRA

Analista Técnico Administrativo

PEDRO BRASIL DE CARVALHO DIEHL

Analista Técnico Administrativo

De acordo. Encaminhe-se à Diretora de Remuneração e Benefícios.

FERNANDA SANTAMARIA DE GODOY □

Coordenadora-Geral de Benefícios para o Servidor

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal.

ANA CAROLINA ALENCASTRO DAL BEN

Diretora de Remuneração e Benefícios

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, desta Pasta Ministerial, na forma proposta.

SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL

Assinatura eletrônica do dirigente



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Santamaria de Godoy, Coordenador(a)-Geral**, em 07/07/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Monteiro Vieira, Analista Técnico-Administrativo**, em 07/07/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Brasil de Carvalho Diehl, Analista Técnico-Administrativo**, em 07/07/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Alencastro Dal Ben, Diretor(a)**, em 07/07/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Lenhart, Secretário(a)**, em 07/07/2020, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8934060** e o código CRC **D403D096**.

**VALOR RECEBIDO, POR BENEFÍCIO, PELOS SERVIDORES QUE RECEBEM REMUNERAÇÃO ACIMA
DE R\$ 9.823,33 (25% DO TETO DO STF)**

BENEFÍCIO	2019	2020 **	2021 ***
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.468.292.838,65	R\$ 2.446.224.377,69	R\$ 2.446.224.377,69
AUXÍLIO-MORADIA	R\$ 39.717.795,05	R\$ 42.864.833,76	R\$ 42.864.833,76
AUXÍLIO-CRECHE	R\$ 7.163.067,65	R\$ 6.519.805,66	R\$ 6.519.805,66
AUXÍLIO-TRANSPORTE	R\$ 361.577.990,70	R\$ 269.601.480,60	R\$ 269.601.480,60
INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	R\$ 1.471.324,11	R\$ 639.630,95	R\$ 639.630,95
AJUDA DE CUSTO - MUDANÇA E TRANSPORTE	R\$ 541.582.276,62	R\$ 329.897.799,76	R\$ 329.897.799,76
DIÁRIAS	R\$ 294.931.741,04	R\$ 115.106.555,55	R\$ 115.106.555,55
ABONO DE PERMANÊNCIA	R\$ 792.120.427,67	R\$ 783.362.971,29	R\$ 783.362.971,29
INDEN. REPRESENTAÇÃO NO EXTERIOR - LEI 5.809/1972	R\$ 430.650.686,09	R\$ 407.230.785,63	R\$ 407.230.785,63
AUXÍLIO FAMILIAR - LEI 5.809/1972	R\$ 38.586.627,89	R\$ 9.988.210,10	R\$ 9.988.210,10
AJUDA DE CUSTO - LEI 5.809/1972	R\$ 140.231.629,13	R\$ 114.783.086,44	R\$ 114.783.086,44
DIÁRIAS - LEI 5.809/1972	R\$ 83.890.090,40	R\$ 24.170.022,88	R\$ 24.170.022,88
AUXÍLIO-FUNERAL	R\$ 63.403,85	R\$ 30.952,95	R\$ 30.952,95
TOTAL*	R\$ 5.200.279.898,86	R\$ 4.550.420.513,26	R\$ 4.550.420.513,26

FONTE: DW - SIAPE e TESOIRO GERENCIAL - SIAFI

DATA: 30/06/2020

OBSERVAÇÕES:

* Foram extraídos somente os valores referentes aos servidores regidos pela Lei 8.112/1990 (desconsiderados militares, GDF e empresas).

** Para o exercício de 2020 foram considerados os valores de Janeiro/2020 a Junho/2020 e foi proporcionalizado para o ano inteiro.

*** Para o exercício de 2021 foi replicado o valor de 2020.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

DESPACHO

Processo nº: 12100.103608/2020-06

À ASPAR,

Em atenção ao Despacho GME-CODEP (9117808), encaminho, para ciência e adoção das providências subsequentes, manifestação exarada pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal (9268798), a qual acolho, acerca do Requerimento de Informação nº 656/2020, reencaminhado para complementação dos itens relativos a estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 147/2019, a citar: adicional de férias; férias não gozadas; indenizações de despesas destinadas a viabilizar o exercício de mandato eletivo; e, gratificação pelo exercício de função eleitoral, previsto na Lei nº 8.350, de 28 de dezembro de 1991.

Ressalto, que aquela Secretaria informa que em virtude do exíguo prazo para produção de estudo mais detalhado, não foi possível projetar impacto para os anos subsequentes (2020 e 2021) e sugere a aplicação dos mesmos valores anuais apurados para todos os anos.

PAULO SPENCER UEBEL

Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Antonio Spencer Uebel, Secretário(a) Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital**, em 16/07/2020, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9277975** e o código CRC **7542627B**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal
Departamento de Sistemas e Informações Gerenciais
Coordenação-Geral de Informações Gerenciais

Nota Informativa SEI nº 18593/2020/ME

INTERESSADO(S): Deputado Pedro Cunha Lima

ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 656/2020, sobre a estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 147/2019.

REFERÊNCIA: Processo SEI nº 12100.103608/2020-06.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de resposta ao Despacho SGP-CGMOP (9210377) que solicita a estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 147/2019, referente aos seguintes temas:
 - a) Adicional de férias;
 - b) Férias não gozadas;
 - c) Indenizações de despesas destinadas a viabilizar o exercício de mandato eletivo; e
 - d) Gratificação pelo exercício de função eleitoral, previsto na Lei nº 8.350, de 28 de dezembro de 1991.

INFORMAÇÕES

2. Para a estimativa do impacto orçamentário da vedação de percepção de Adicional de férias e Férias não gozadas pelos servidores do Poder Executivo Federal Civil que recebam remuneração acima de 25% do teto remuneratório, foi realizada extração da folha de pagamento dos servidores que se enquadram nessa condição e apurado os valores pagos a título de Adicional de férias e Férias não gozadas. Estima-se que o impacto anual da vedação de pagamento de Adicional de férias a esses servidores seja de R\$ 1.304.552.976,48 e de R\$ 91.861.242,24 em relação ao pagamento de Férias não gozadas.
3. Apurou-se que em 2019 o gasto com o pagamento de servidores afastados para exercício de mandato eletivo que optaram pela recebimento de sua remuneração como servidor foi de R\$ 13.808.390,43.
4. A gratificação prevista na Lei nº 8.350/91 não se aplica aos servidores do Poder Executivo Federal Civil.

5. Por fim, em virtude do exíguo prazo para produção de estudo de mais detalhado, informamos que não foi possível projetar impacto para os anos subsequentes (2020 e 2021). Portanto, sugerimos a aplicação dos mesmos valores anuais apurados para todos os anos.

À consideração do Diretor do Departamento de Sistemas e Informações Gerenciais.

Documento assinado eletronicamente
MIRIAN LUCIA BITTENCOURT GUIMARÃES
Coordenadora-Geral de Informações Gerenciais

De acordo. Encaminhe-se ao DEPRO.

Documento assinado eletronicamente
RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA
Diretor do Departamento de Sistemas e Informações Gerenciais



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Lucia Bittencourt Guimaraes, Estatístico(a)**, em 16/07/2020, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Cunha Alves Moreira, Diretor(a)**, em 16/07/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9268798** e o código CRC **BBE75205**.